Reforçar o sentido de segurança rodoviária dos condutores, com vista a reduzir acidentes

Choi Si Wai

5/5/2022

Recentemente, um acidente rodoviário fatal ocorreu na Rotunda do Istmo, onde a morte do homem que conduzia o motociclo envolvido foi confirmada aquando da chegada ao hospital. Trata-se de uma tragédia verdadeiramente lamentável. Aliás, o contexto rodoviário em Macau é, por natureza, complexo. Os motociclos, pelo facto de não oferecerem tanta ou nenhuma protecção como os automóveis, em caso de acidente, podem facilmente causar ferimentos ou, em situações mais graves, mortes. De acordo com os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em 2021, o número total de acidentes rodoviários registou um aumento de 25,3% para 12 776 casos, tendo estes acidentes resultado em cinco mortes e 4374 feridos. Já o primeiro trimestre de 2022 registou um total de 2987 casos de acidentes rodoviários, que provocaram uma morte e 1001 feridos.

Em 2017, o Governo promulgou a versão revista do regulamento administrativo, Regulamento do Trânsito Rodoviário, a que foram adicionadas novas disposições: todos os motociclos e ciclomotores devem estar equipados com dois espelhos retrovisores, de forma a permitir ao condutor observar facilmente a via numa extensão de, pelo menos, 100 m, além de que todos os automóveis ligeiros e pesados de mercadorias, reboques e semi-reboques devem estar equipados com protectores laterais entre-eixos, de modelos aprovados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, um no lado direito e outro no lado esquerdo do veículo, no sentido de impedir os peões, motociclos ou velocípedes de penetrarem a parte inferior do veículo.

De facto, os diplomas legais existem e salvaguardam a segurança dos condutores. Porém, a sua implementação efectiva já é uma questão que merece mais trabalhos nesse sentido. Assim, proponho o seguinte:

1. Actualmente, ainda são muitos os motociclos que não cumprem com o requisito de ter dois espelhos retrovisores e mesmo os que dispõem dessa condição não a utilizam de forma correcta, mas como se fosse apenas uma decoração. Desta

forma, a sua função original, isto é, a de permitir que os condutores observem facilmente a via numa extensão de, pelo menos, 100 m, deixa de ser eficaz e os riscos de acidente rodoviário aumentam significativamente. Sobre isso, as autoridades competentes devem aproveitar o sistema de gestão de trânsito inteligente para uma aplicação electrónica da lei, a fim de reforçar a força dissuasiva, fortalecer o sentido de segurança rodoviária dos condutores e reduzir os respectivos riscos.

2. O Governo deve proceder rapidamente à revisão da Lei do Trânsito Rodoviário, pois apenas com fundamentos jurídicos é que se consegue consolidar a fiscalização dos actos ilegais e melhorar o estado actual de desorganização do trânsito rodoviário.